



---

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ - PMVC  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 679/2016.

“TRATA DA CORREÇÃO DA DATA DE FUNDAÇÃO DA CIDADE DE VIÇOSA DO CEARÁ/CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ-CE.

Faço saber que a Câmara Municipal de Viçosa do Ceará aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

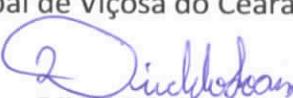
**Art. 1º.** – Fica o Poder Executivo, em razão da conclusão unânime a que chegou a “COMISSÃO FRANCISCO CALDAS DA SILVEIRA – VIÇOSA HISTÓRICA” autorizado a proceder a correção da data de fundação da cidade de Viçosa do Ceará, definida, através da “LEI PROVINCIAL” nº 1994, de 14 de agosto de 1882, para: 07 de julho 1759, data em que, à então, “ALDEIA IBIAPABA” foi elevada à condição de “VILLA”, com a denominação, de: “VILLA VIÇOSA REAL”, através do “ATO RÉGIO do Rei de Portugal, de 07 de julho de 1759”.

**§ 1º** - Em razão da correção de que trata o *caput* deste artigo, o feriado do dia 14 de agosto, dedicado às comemorações do dia de criação da cidade de Viçosa do Ceará, por conta do art. 217 da Lei nº 216, de 23 de janeiro de 1992, será transferido para o dia 07 de julho, data, em que doravante será o dia de: “FUNDAÇÃO DE VIÇOSA DO CEARÁ/CE”.

**§ 2º** - Autoriza a Secretaria de Administração Geral a adotar as providências necessárias para a mudança do feriado citado no parágrafo anterior.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará-CE., em 13 de julho de 2016.

  
DIVALDO CARNEIRO SOARES

Prefeito Municipal